



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 119/72 DE 06 DE OUTUBRO DE 1972

“Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o governo do Estado de Minas Gerais, abre crédito suplementar e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paineiras aprovou e eu em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da secretaria de Estado da fazenda, visando a instalação de órgão de assistência e orientação fiscal, utilização cadastral comuns, intercâmbio de equipamento de comunicação e transporte.

Art.2º- O serviço integrado de Assistência Tributária e Fiscal (SIAT) resultante do convênio terá quadro de pessoal supervisionado pela secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

Art.3º- As atribuições do SIAT serão determinados no convênio autorizado pela presente lei.

Art.4º- Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no vigente orçamento na importância de CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) nas respectivas dotações do serviço da fazenda e anular total ou parcialmente dotação orçamentária até a mesma importância.

Art.5º- Nos exercícios subsequentes as despesas em decorrência desta lei, correrão por dotação orçamentária própria.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 06 de outubro de 1972